REGISTRO
FLS. 39 DO LIVRO Nº 04
Caçu 17 / 08 / 77

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 150, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado às obras do Jardim do Colégio Municipal de Caçu, sob o seguinte código:

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 26 - Setor de Educação e Saúde
08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08430000.00 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU
08431980.00 - FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO
08431981.31 - Jardim do Colégio Municipal de Caçu
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de agosto de 1977.